



RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI Nº 513 DE 30 DE AGÔSTO DE 1972

Autoriza o Executivo Municipal a custear o aluguel do prédio que especifica.

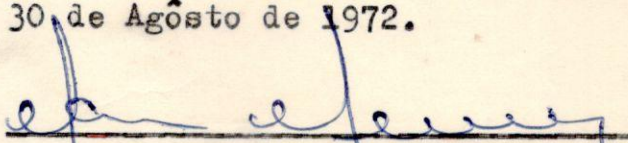
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

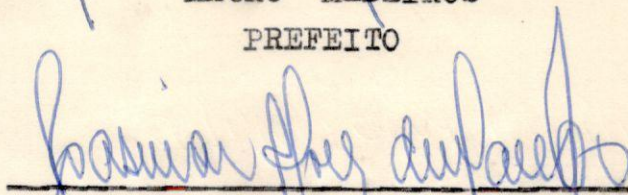
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a custear o aluguel do prédio destinado a sede Fundação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (I.B.G.E.), na zona urbana da cidade.

Art. 2º - Anualmente, a partir de 1973, a Lei de Meios, ' consignará verba própria para custeio da despesa do artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas,
30 de Agosto de 1972.


MAURO MEDEIROS
PREFEITO


JOASIMAR ALVES DE MACÊDO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO